

**LEI N.º 681/2023, de 13 de março de 2023.**

**“Estabelece a data base para a revisão anual e reajuste dos vencimentos, subsídios e proventos dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de Heitorai/GO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal Heitorai/GO, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

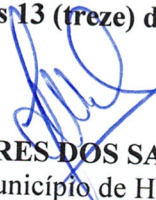
Art. 1º Fica estabelecido todo 1º de fevereiro como data base para os reajustes e revisões anuais dos vencimentos dos servidores públicos municipais, subsídios dos agentes políticos, bem como dos proventos dos inativos e das pensões pagas pelo Município de Heitorai/GO.

Art. 2º - Será utilizado como índice de revisão de que trata o caput do art. 1º, o INPC/IBGE, devendo sempre ser observado o acumulado dos últimos 12 (doze) meses para fins de revisão.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Heitorai/GO, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2023.**

  
**LÚCIO PIRES DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Heitorai/GO.

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos para os devidos fins que esta lei nº 681/2023 foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em: 13 de março de 2023

  
**Valmir Batista dos Santos**  
Agente de Administração Geral

Debrato nº 052/2008